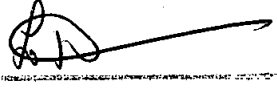


## CONCLUSÃO

Em 1º de julho de 1982, por  
 estes autos concluiu o Sr. M. Dr. Juiz de  
 Direito.  
 Assina 



I- Ao MP sobre a demanda em duas ações,  
 representada pelo índio, e o balance-  
 te de fls. 2 fls.

II- Após intimar o índio para apren-  
 tar o 1º relatório e o quadro geral  
 de endoss.

fls. 2/07/82



ROBERTO HARTKE FILHO  
 JUIZ DE DIREITO